



CONTRATO N° 84/2021

Termo de Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
- PI e a empresa, **DEMerval REIS DOS SANTOS**
- EPP, conforme as disposições seguintes:

Aos 22 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2021, nesta cidade de NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, inscrito do CPF nº 674.610.003-06, e, de outra lado, a empresa **DEMerval REIS DOS SANTOS - EPP**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 41.277.229/0001-55, estabelecida na cidade de Nazaré do Piauí, à Avenida Joaquim Ramos, nº 1335, Centro, CEP nº 64825000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Demerval Reis dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 509761 SSP- PI, inscrito no CPF nº 165.777. 012-53, doravante chamada de CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da Tomada de Preço Nº 012/2021, conforme Processo Administrativo nº 066/2021, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pães e bolos para as secretarias municipais**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 134.723,10 (cento e trinta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e dez centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

LOTE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	Achocolatado pó 400g	UNID	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	MARATÁ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



2	Arroz 1KG tipo 1	PCT	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	ACHEI
3	Açúcar cristal 1KG	PCT	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00	HOLANDA
4	Adoçante 100ml	UNID	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00	MARATÁ
5	Biscoito cream cracker 400g	PCT	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00	3 DE MAIO
6	Biscoito maria 400g	PCT	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00	3 DE MAIO
7	Biscoito maisena 400g	PCT	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00	3 DE MAIO
8	Caldo de carne 57g	UNID	48	R\$ 2,00	R\$ 96,00	KINOR
9	Caldo de galinha 57g	UNID	48	R\$ 2,00	R\$ 96,00	KINOR
10	Chá de camomila 10x10g	UNID	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00	MARATÁ
11	Chá erva cidreira 10x10g	UNID	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00	MARATÁ
12	Chá erva doce 10x10g	UNID	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00	MARATÁ
13	Carne de gado 1º	KG	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00	LJK
14	Café pó almofada 250G	UNID	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00	BRUMADO
15	Extrato de tomate 190g	UNID	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00	MARATÁ
16	Farinha de mandioca 1KG	UNID	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	LOPES
17	Farinha de rosca 500g	UNID	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00	ZAELI
18	Farinha de trigo com fermento 1KG	UNID	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00	D.BENTA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



19	Farinha de trigo sem fermento 1KG	UNID	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00	D.BENTA
20	Feijão carioca tipo 1 - 1KG	UNID	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00	IDEAL
21	Feijão sempre verde tipo 1 - 1KG	UNID	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00	IDEAL
22	Fermento em pó biológico 10g sachê	UNID	48	R\$ 1,50	R\$ 72,00	ROYAL
23	Fermento pó químico 125g	UNID	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00	ROYAL
24	Frango	KG	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00	COGRAN
25	Leite condensado 395g	UNID	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00	PIRACANJUB A
26	Leite de côco 200ml	UNID	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00	ISIS
27	Leite em pó desnatado 200g	PCT	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00	PIRACANJUB A
28	Leite em pó integral 200g	PCT	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	PIRACANJUB A
29	Linguiça toscana de frango	KG	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	BECEL
30	Linguiça calabresa	KG	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	BECEL
31	Macarrão espaguete 500g	PCT	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00	IMPERADOR
32	Macarrão parafuso 500g	PCT	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00	ESTRELA
33	Maionese 500g pet	UNID	80	R\$ 5,20	R\$ 416,00	PRIMOR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



34	Maionese 250g pet	UNID	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00	PRIMOR
35	Margarina 500g	UNID	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00	PRIMOR
36	Margarina 250g	UNID	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00	PRIMOR
37	Massa de milho 500G	PCT	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00	IDEAL
38	Milho p/pipoca 500g	PCT	96	R\$ 3,50	R\$ 336,00	MARATÁ
39	Milho p/canjica 500g	PCT	96	R\$ 3,50	R\$ 336,00	MARATÁ
40	Milho verde 200g	UNID	96	R\$ 2,50	R\$ 240,00	NOTA 10
41	Molho inglês 150ml	UNID	48	R\$ 3,20	R\$ 153,60	MARATÁ
42	Molho de pimenta 150ml	UNID	48	R\$ 2,30	R\$ 110,40	MARATÁ
43	Molho tomate tradicional 340g sachê	UNID	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00	MARATÁ
44	Óleo de soja pet 900ml	UNID	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00	CONCORDIA
45	Óleo de milho 900ml	UNID	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	SINHÁ
46	Ovo branco 30x1	PCT	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	MOREIRA
47	Peito de frango	KG	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	COGRA
48	Polpa de fruta cajá 500g	PCT	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	FRUTIS
49	Polpa de fruta goiaba 500g	PCT	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	FRUTIS
50	Polpa de fruta maracujá 500g	PCT	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	FRUTIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



51	Refrigerante laranja 2 litros	UNID	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00	SCHIN
52	Refrigerante guaraná 2 litros	UNID	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00	SCHIN
53	Rosquinha côco 400g	UNID	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00	3 DE MAIO
54	Rosquinha leite 400g	UNID	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00	3 DE MAIO
55	Rosquinha nata 400g	UNID	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00	3 DE MAIO
56	Rosquinha chocolate 400G	UNID	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00	3 DE MAIO
57	Sal 1KG	KG	70	R\$ 1,50	R\$ 105,00	NOTA 10
58	Sardinha enlatada 125G	PCT	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00	PALMEIRON
59	Suco garrafa caju 500ml	UNID	48	R\$ 3,50	R\$ 168,00	IMPERIAL
60	Suco garrafa goiaba 500ml	UNID	48	R\$ 4,50	R\$ 216,00	IMPERIAL
61	Suco garrafa uva 500ml	UNID	48	R\$ 9,00	R\$ 432,00	IMPERIAL
62	Suco garrafa abacaxi 500ml	UNID	48	R\$ 6,00	R\$ 288,00	IMPERIAL
63	Suco caju tpk 1l	UNID	96	R\$ 7,00	R\$ 672,00	DO VALLE
64	Suco laranja tpk 1l	UNID	96	R\$ 8,00	R\$ 768,00	DO VALLE
65	Suco maracujá tpk 1l	UNID	96	R\$ 7,00	R\$ 672,00	DO VALLE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



66	Tempero caseiro liquido 500ml	UNID	96	R\$ 3,80	R\$ 364,80	W-3
67	Tempero completo 1KG	UND	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00	W-3
68	Tempero pó p/aves 50g sache	UNID	80	R\$ 3,60	R\$ 288,00	W-3
69	Tempero pó p/ carnes 50g sachê	PCT	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00	SAZON
70	Tempero pó p/legumes 50g sachê	PCT	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	SAZON
71	Vinagre de maçã 500 ml	UNID	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00	MARATÁ
72	Vinagre de álcool 500ml	UNID	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	MARATÁ
73	Carne Moída	KG	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00	JLK

VALOR TOTAL R\$= 77.384,80 (SETENTA E SETE MILTREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	Achocolatado pó 400g	UNID	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00	MARATÁ
2	Arroz 1KG tipo 1	UNID	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00	ACHEI
3	Açúcar cristal 1KG	UNID	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00	HOLANDA
4	Adoçante 100ml	UNID	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00	MARATÁ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



5	Biscoito cream cracker 400g	PCT	250	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00	3 DE MAIO
6	Biscoito maria 400g	PCT	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00	3 DE MAIO
7	Biscoito maisena 400g	PCT	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00	3 DE MAIO
8	Caldo de carne 57g	UNID	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00	KINOR
9	Caldo de galinha 57g	UNID	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00	KINOR
10	Chá de camomila 10x10g	UNID	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00	MARATÁ
11	Chá erva cidreira 10x10g	UNID	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00	MARATÁ
12	Chá erva doce 10x10g	UNID	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00	MARATÁ
13	Carne de gado 1º	KG	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	LJK
14	Café pó almofada 250G	UNID	480	R\$ 5,50	R\$ 2.640,00	BRUMADO
15	Extrato de tomate 190g	UNID	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00	MARATÁ
16	Farinha de mandioca 1KG	UNID	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00	LOPES
17	Farinha de rosca 500g	PCT	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00	ZAELI
18	Farinha de trigo com fermento 1KG	PCT	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00	D.BENTA
19	Farinha de trigo sem fermento 1KG	PCT	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00	D.BENTA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



20	Feijão carioca tipo 1 - 1KG	PCT	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00	IDEAL
21	Feijão sempre verde tipo1 - 1KG	PCT	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00	IDEAL
22	Fermento em pó biológico 10g sachê	PCT	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00	ROYAL
23	Fermento pó químico 125g	UNID	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00	ROYAL
24	Frango	KG	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00	COGRAN
25	Leite condensado 395g	UNID	40	R\$ 5,20	R\$ 208,00	PIRACANJUBA
26	Leite de côco 200ml	UNID	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00	ISIS
27	Leite em pó desnatado 200g	PCT	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	PIRACANJUBA
28	Leite em pó integral 200g	PCT	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00	PIRACANJUBA
29	Linguiça toscana de frango	KG	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00	BECEL
30	Linguiça calabresa	KG	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00	BECEL
31	Macarrão espaguete 500g	PCT	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00	IMPERADOR
32	Macarrão parafuso 500g	PCT	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00	ESTRELA
33	Maionese 500g pet	UNID	40	R\$ 5,20	R\$ 208,00	PRIMOR
34	Maionese 250g pet	UNID	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00	PRIMOR
35	Margarina 500g	UNID	40	R\$ 5,20	R\$ 208,00	PRIMOR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



36	Margarina 250g	UNID	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00	PRIMOR
37	Massa de milho 500G	PCT	750	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00	IDEAL
38	Milho p/pipoca 500g	PCT	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00	MARATÁ
39	Milho p/canjica 500g	PCT	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00	MARATÁ
40	Milho verde 200g	UNID	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00	NOTA 10
41	Molho inglês 150ml	UNID	12	R\$ 3,20	R\$ 38,40	MARATÁ
42	Molho de pimenta 150ml	UNID	12	R\$ 2,30	R\$ 27,60	MARATÁ
43	Molho tomate tradicional 340g sachê	UNID	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00	MARATÁ
44	Óleo de soja pet 900ml	UNID	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00	CONCORDIA
45	Óleo de milho 900ml	UNID	160	R\$ 11,80	R\$ 1.888,00	SINHÁ
46	Ovo branco 30x1	CT	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	MOREIRA
47	Peito de frango	KG	140	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00	COGRA
48	Polpa de fruta cajá 500g	PCT	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	FRUTIS
49	Polpa de fruta goiaba 500g	PCT	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	FRUTIS
50	Polpa de fruta maracujá 500g	PCT	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	FRUTIS
51	Refrigerante laranja 2 litros	UNID	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00	SCHIN



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



52	Refrigerante guaraná 2 litros	UNID	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00	SCHIN
53	Rosquinha côco 400g	UNID	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00	3 DE MAIO
54	Rosquinha leite 400g	UNID	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00	3 DE MAIO
55	Rosquinha nata 400g	UNID	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00	3 DE MAIO
56	Rosquinha chocolate 400G	UNID	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00	3 DE MAIO
57	Sal 1KG	PCT	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50	NOTA 10
58	Sardinha enlatada 125G	UNID	250	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00	PALMEIRON
59	Suco garrafa caju 500ml	UNID	48	R\$ 2,80	R\$ 134,40	IMPERIAL
60	Suco garrafa goiaba 500ml	UNID	48	R\$ 3,80	R\$ 182,40	IMPERIAL
61	Suco garrafa uva 500ml	UNID	48	R\$ 9,00	R\$ 432,00	IMPERIAL
62	Suco garrafa abacaxi 500ml	UNID	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00	IMPERIAL
63	Suco caju tpk 1l	UNID	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00	DO VALLE
64	Suco laranja tpk 1l	UNID	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00	DO VALLE
65	Suco maracujá tpk 1l	UNID	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00	DO VALLE
66	Tempero caseiro liquido 500ml	UNID	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00	W- 3
67	Tempero completo 1KG	UNID	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00	W- 3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



68	Tempero pó p/aves 50g sache	UNID	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	W-3
69	Condimento 100g	UNID	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00	SAZON
70	Colorifico 100g	UNID	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00	SAZON
71	Vinagre de maçã 500 ml	UNID	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00	MARATÁ
72	Vinagre de álcool 500ml	UNID	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00	MARATÁ
73	Banana	KG	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00	DA TERRA
74	Manga	KG	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00	DA TERRA
75	Melancia	KG	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	DA TERRA
76	Melão	KG	80	R\$ 2,80	R\$ 224,00	DA TERRA
77	Laranja	KG	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00	DA TERRA
78	Maçã	KG	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00	DA TERRA
79	Uva	KG	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00	DA TERRA
80	Abacaxi	KG	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00	DA TERRA
81	Cebola	KG	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00	DA TERRA
82	Tomate	KG	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00	DA TERRA
83	Pimentão	KG	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00	DA TERRA
84	Alho	KG	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	DA TERRA
85	Batata inglesa	KG	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00	DA TERRA
86	Cenoura	KG	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00	DA TERRA
87	Beterraba	KG	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00	DA TERRA
88	Pepino	KG	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00	DA TERRA
89	Repolho	KG	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00	DA TERRA
90	Batata Doce	KG	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00	DA TERRA

VALOR TOTAL R\$ 57.338,30 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS, E TRINTA CENTAVOS).



- 3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- 3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.
- 3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto
- 3.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
Proprio	04.123.0041.2010; 12.361.0277; 10.302.0210; 10.122.0204; 08.244.0172	33.90.30

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **22 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições desta Tomada de Preço bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada.

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias;

II – O objeto desta licitação será iniciado imediatamente após a emissão da ordem de serviço.



III – prestar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Tomada de Preço nº 012/2021;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

I – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

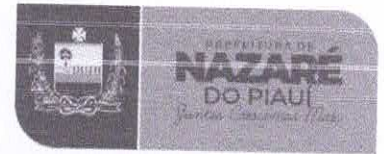
8.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

8.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

8.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

8.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;



- 8.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 8.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 8.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 8.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 8.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Fica designado o servidor servidora Francisca Simone Lopes da Costa, inscrita no CPF nº 008.236.083-95, como o gestora do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

- 11.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Faz parte deste Contrato, o edital da TP Nº 004/2021 processo nº 066/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

13.3 E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí-PI, 22 de julho de 2021.



CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí



DEMerval REIS DOS SANTOS – EPP

C.N.P.J n.º 41.277.229/0001-55

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) Lamila dos Santos Alves Ferreira RG/CPF 003.850.113-93

2º) Edilene de Sousa Barbosa Lopes RG/CPF ↓ 70 ↓ 306